



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.023 DE 24 DE Outubro DE 2018.

Projeto de Lei nº 032/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Reconhece o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC) como veículo oficial de publicação dos atos do Poder Legislativo de Barra do Garças e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC) como veículo oficial de publicação dos atos do Poder Legislativo de Barra do Garças.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de Outubro de 2018.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal em 31 / 10 / 2018

Rosivan Barbosa Gomes Junior
Responsável Pelas Publicações
Portaria 068/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TERMO DE CESSÃO DE USO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº /2018

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, nº 1, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78049-915, CNPJ 15.024.128/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto**, RG nº 737505 SSP/MT e CPF 536.438.791-72, doravante denominado **CEDENTE** e a:

CESSIONÁRIA

Código da Unidade Gestora: 1112267

CNPJ: 15.051.469/0001-27

Estado: Mato Grosso

Nome do Representante Sr.: Miguel Moreira da Silva

RG: 1174931 SSP/GO

CPF: 087.162.422-20

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com fundamento no Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 116 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Artigo 21, inciso VI, da Resolução N°14/2007/TCE, mediante as cláusulas a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a cessão do direito de uso do sistema Diário Oficial de Contas, de propriedade do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com os respectivos manuais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o **CEDENTE** compromete-se a fornecer, sem ônus, o sistema Diário Oficial de Contas ao **CESSIONÁRIA**, com os respectivos manuais de instalação e auxiliará no treinamento de pessoal para operá-lo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CESSIONÁRIA** compromete-se a utilizar o sistema do Diário Oficial Eletrônico por meio da internet, arcando com todos os ônus e obrigações a ele inerentes, bem como a promover, com auxílio técnico do **CEDENTE**, o treinamento dos seus servidores.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CLÁUSULA QUARTA – É vedado à CESSIONÁRIA:

I – vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do sistema e seus conexos;

II – realizar engenharia reversa sobre o código binário transferido ou buscar, por qualquer meio, extrair desse código binário o código-fonte do sistema.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Cessão não implica desembolso, além da cessão de direito de uso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993).

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste Termo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA NONA – É facultado aos partícipes promoverem o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do Termo de Cessão de Uso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tendo em vista o artigo 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Cuiabá, MT: 16 de agosto de 2018.

Gonçalo Domingos de Campos Neto

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Miguel Moreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO

FICHA DE CADASTRAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE
MATÉRIAS AO D.O.C

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Barra do Garças - 1112267

Nome: Jose Roosevelt dos Santos

CPF: 173.067.361-91

RG: 09632-3 SSP/MT

Município: Barra do Garças

E-mail: redacao@barradogarcas.mt.leg.br

Função: Presidente da CPL

Telefone: (66) 3401-2484 – Ramal 22

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Barra do Garças - 1112267

Nome: Luiz Alberto de Oliveira

CPF: 138.943.176-91

RG: 8927622-x SSP/SP

Município: Barra do Garças

E-mail: rh@barradogarcas.mt.leg.br

Função: Coordenador de Recursos Humanos

Telefone: (66) 3401-2484 – Ramal 32

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Barra do Garças - 1112267

Nome: Thiago Cardoso Nogueira

CPF: 034.978.161-32

RG: 21554340 SSP/MT

Município: Barra do Garças

E-mail: suporte@barradogarcas.mt.leg.br

Função: Auxiliar Administrativo

Telefone: (66) 3401-2484 – Ramal 31

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Barra do Garças - 1112267

Nome: Simone Wesselka Gonçalves

CPF: 268.443.111-53

RG: 1068887-8 SSP/MT

Município: Barra do Garças

E-mail: licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

Função: Pregoeira

Telefone: (66) 3401-2484 – Ramal 31